

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE RESIDÊNCIAS CRIATIVAS LOULÉ CRIATIVO

ENQUADRAMENTO

A Câmara Municipal de Loulé, através do Loulé Criativo, projeto de desenvolvimento local, promove um conjunto de iniciativas que visam valorizar os saberes tradicionais, estimular a inovação no artesanato e design e fomentar a criação contemporânea a partir da identidade cultural do território.

O projeto Loulé Criativo está alicerçado num pensamento sobre o desenvolvimento económico sustentado do território, na identidade das artes e saberes tradicionais. Este projeto procura aliar de forma sustentada os valores da tradição à contemporaneidade, apostando na cooperação, nas parcerias de proximidade, na capacitação das comunidades locais, respeitando e valorizando as origens e os recursos locais do território que encorajem práticas sustentáveis, criando novos produtos e soluções diferenciadoras, que permitam a valorização das pessoas e do território.

O Loulé Criativo – parceiro do Geoparque Mundial da UNESCO, o Geoparque Algarvensis – assume-se como um laboratório de criação e experimentação, onde artesãos, designers, artistas, investigadores e criadores trabalham em articulação com a comunidade local, promovendo a transmissão de conhecimento, a experimentação de materiais e técnicas tradicionais, e o desenvolvimento de novos produtos culturais e criativos.

Neste contexto, as Residências Criativas, inseridas no espírito e na missão do território UNESCO, constituem um instrumento de dinamização artística e cultural, promovendo a criação de projetos que estabeleçam pontes entre tradição e contemporaneidade, contribuindo para a valorização dos ofícios e dos recursos do território de Loulé.

1 - ÂMBITO E OBJETIVOS

1.1 As residências criativas têm como principal objetivo promover a criação contemporânea a partir dos saberes tradicionais e dos recursos identitários do território do concelho de Loulé, contribuindo para a valorização cultural, social e económica do concelho.

1.2 No âmbito do projeto Loulé Criativo poderão ser acolhidas residências que:

- a) promovam a exploração criativa dos ofícios tradicionais, designadamente nas áreas das fibras vegetais, barro, cobre, têxtil ou outras práticas artesanais do território;
- b) estimulem a colaboração entre criadores do território ou externos e artesãos locais, promovendo a transmissão e reinvenção de saberes;
- c) valorizem produtos endógenos, matérias-primas e técnicas tradicionais, integrando princípios de sustentabilidade ambiental e cultural;

- d) desenvolvam projetos que reforcem o posicionamento de Loulé como território criativo e de inovação no artesanato e design;
- e) contribuam para a produção de conhecimento, investigação ou experimentação artística relacionada com a cultura, património e identidade local;
- f) promovam a interação com a comunidade local, nomeadamente através de atividades de partilha, oficinas ou apresentações públicas.

1.3 As residências criativas por autoproposta têm uma duração máxima de três (3) semanas, podendo excepcionalmente ser autorizada uma duração superior mediante fundamentação e aprovação da Câmara Municipal de Loulé.

1.4 Poderão ser acolhidas residências de participantes que não dominem a língua portuguesa devendo, nesse caso, possuir domínio da língua inglesa.

2 - CANDIDATURAS

2.1 Podem candidatar-se às residências criativas, artesãos, designers, artistas, investigadores e criadores com mais de dezoito (18) anos de idade, que pretendam desenvolver projetos enquadrados nos princípios do Loulé Criativo e no enquadramento do Geoparque Mundial da UNESCO Algarvensis.

2.2 As áreas prioritárias incluem:

- a) artesanato;
- b) design;
- c) investigação em cultura e criatividade.

2.3 A candidatura deverá incluir:

- a) formulário de candidatura devidamente preenchido;
- b) descrição do projeto a desenvolver, incluindo objetivos, enquadramento no Loulé Criativo e no espírito UNESCO (Geoparque Mundial da UNESCO Algarvensis), resultados esperados, e imagens/esquemas (se possível);
- c) identificação dos apoios solicitados;
- d) currículo do proponente;
- e) portfólio ou exemplos de trabalhos anteriores (quando aplicável).

2.4 As candidaturas deverão ser enviadas para o email: geral@cm-loule.pt e loulecriativo@cm-loule.pt com o assunto “Candidatura Residências Criativas – Loulé Criativo”.

2.5 Durante cada ano civil serão apoiadas duas (2) residências:

Período de abertura de candidaturas	Período de início da residência
1 a 30 novembro	Janeiro a abril
1 a 30 junho	Setembro a dezembro

3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 As candidaturas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Relevância do projeto para o ecossistema criativo do Loulé Criativo e/ou do Geoparque Mundial da UNESCO Algarvensis;
- b) Ligação às artes e ofícios tradicionais ou à identidade cultural do território de Loulé;
- c) Potencial de colaboração com artesãos, oficinas ou criadores locais;
- d) Grau de inovação e experimentação artística ou técnica;
- e) Impacto potencial na valorização cultural e criativa do território.

3.2 Cada critério será pontuado de um a dez (1 a 10), sendo a classificação final a média das pontuações obtidas nos critérios de avaliação.

3.3 A análise das candidaturas será efetuada por técnicos municipais e parceiros do projeto Loulé Criativo e do Geoparque Mundial da UNESCO Algarvensis, sendo a decisão comunicada ao proponente por email até ao vigésimo (20.º) dia após o final do período de candidatura.

3.4 Como contrapartida da residência, o residente compromete-se a entregar um exemplar do trabalho desenvolvido à Câmara Municipal de Loulé (para acervo do projeto Loulé Criativo) e a realizar uma ação pública de partilha, que poderá assumir a forma de:

- a) apresentação do projeto ou conferência;
- b) oficina aberta ao público;
- c) ação de capacitação dirigida a artesãos;
- d) atividade educativa em escolas;
- e) demonstração técnica ou artística.

4 - APOIOS DISPONIBILIZADOS

4.1 A Câmara Municipal de Loulé poderá conceder os seguintes apoios, de acordo com a natureza do projeto e disponibilidade existente:

- a) alojamento no Palácio Gama Lobo, durante o período da residência;
- b) acesso a espaços de trabalho integrados na rede Loulé Criativo e no Geoparque Mundial da UNESCO Algarvensis;
- c) mediação com artesãos e criadores locais, facilitando processos de aprendizagem e colaboração;
- d) valor da bolsa de criação (que deverá incluir aquisição de materiais) até ao máximo de oitocentos euros (800,00€);
- e) pagamento de subcontratações de criadores locais até ao máximo de quatrocentos euros (400,00€).

- i) Os valores da bolsa e de subcontratação de criadores locais podem ser cumulativos, desde que justificados no âmbito da candidatura.
- ii) No caso dos residentes serem incubados do Loulé Criativo, os valores da bolsa a atribuir serão os da bolsa de criação, no máximo de oitocentos euros (800,00€).

4.2 No acesso às oficinas e na colaboração com artesãos locais deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) a mediação com os artesãos é realizada pela Câmara Municipal de Loulé;
- b) a eventual prototipagem ou produção realizada com artesãos deverá ser acordada diretamente com os mesmos, incluindo os custos de materiais e o tempo de trabalho;
- c) o residente deverá apresentar um esquema ou proposta da peça a desenvolver;
- d) os direitos de autor das peças produzidas pertencem ao residente, salvo acordo diferente estabelecido entre as partes.

5 - DESENVOLVIMENTO DE PROTÓTIPOS E VALORIZAÇÃO DE PRODUTOS

5.1 Sempre que aplicável, os projetos desenvolvidos no âmbito das residências criativas deverão procurar explorar a criação de novos produtos, protótipos ou peças experimentais, resultantes da articulação entre criação contemporânea, saberes tradicionais e recursos do território.

5.2 Os protótipos ou peças desenvolvidas durante a residência poderão ser apresentados em mostras, exposições ou eventos promovidos pelo projeto Loulé Criativo e pelo Geoparque Mundial da UNESCO Algarvensis, contribuindo para a divulgação pública do trabalho desenvolvido.

5.3 Os produtos resultantes destas colaborações poderão, mediante acordo entre as partes, integrar a rede de lojas ou pontos de venda associados ao Loulé Criativo e ao Geoparque Mundial da UNESCO Algarvensis, contribuindo para a valorização do artesanato contemporâneo do concelho e do território Algarvensis.

5.4 A eventual produção posterior de peças deverá respeitar os direitos de autor do criador e os acordos estabelecidos com os artesãos participantes, garantindo a valorização justa do trabalho criativo e do saber artesanal.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As despesas relativas a viagens, alimentação, seguros e despesas pessoais são da responsabilidade do residente.

6.2 Os residentes deverão cumprir as normas de utilização dos espaços e oficinas do Loulé Criativo.

6.3 A realização da residência implica a referência institucional do apoio do Loulé Criativo e da Câmara Municipal de Loulé, assim como do Geoparque Mundial da UNESCO Algarvensis, em eventuais publicações ou divulgações do projeto.

6.4 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Câmara Municipal de Loulé.